

Agência Nacional do Cinema

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2013/ANCINE/SAM

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE, neste ato representada pelo Superintendente de Acompanhamento de Mercado, Sr. Alexander Patez Galvão, doravante denominada **COMPROMITENTE**; e do outro lado ESPN do Brasil Eventos Esportivos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.637.277/0001-20, sediada a Rua Catalão, 48, 3º andar, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01255-020, representante no Brasil dos canais de programação Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD e Disney Junior, nesse ato representada na forma do que dispõe o contrato social da sociedade por seus Diretor Presidente Sr. German Hartenstein, por seu Diretor Financeiro Sr. Fernando José Mendonça de Barros e pela Responsável Editorial pelos quatro canais de programação Sra. Andrea Borloni Salinas, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;

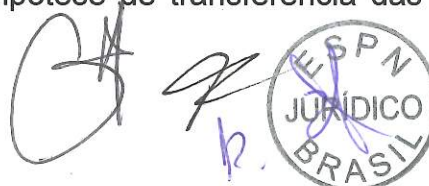
CONSIDERANDO os princípios fundamentais que informam a Lei nº 12.485/2011 nos incisos de seu art. 3º, especialmente a promoção da diversidade cultural e das fontes de informação, produção e programação, a promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira, o estímulo à produção independente e regional e o estímulo ao desenvolvimento social e econômico do País;

CONSIDERANDO os critérios de análise de dispensa estabelecidos nos incisos do art. 35 da IN nº 100/2012 da ANCINE que regulamentou a referida lei, especialmente os fatores em relação ao porte econômico da programadora, consideradas suas relações de vínculo, associação, coligação ou controle, seu tempo de atuação no mercado audiovisual brasileiro, e número de assinantes do conjunto dos seus canais de programação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306 de 21/12/2012 que atribui a Superintendência de Acompanhamento de Mercado competência decisória sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado nos Processos Administrativos de nºs 01580.032661/2012-25, 01580.032666/2012-58, 01580.032662/2012-70 e 01580.032665/2012-11, referente ao Pedido de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros para os canais Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD e Disney Junior.

CONSIDERANDO a análise técnica produzida pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado que, além de outros fatores, levou em consideração o perfil da programação do canal em questão e a hipótese de transferência das

The bottom right corner of the document contains two handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "ESPN JURÍDICO BRASIL" around the perimeter. The stamp is partially obscured by the signatures.

Agência Nacional do Cinema

obrigações de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros para outros canais da própria programadora, com incremento de 50% (cinquenta por cento) do número de horas transferidas, conforme dispõe os §1º e §2º do art. 35 da IN nº 100/2012;

CONSIDERANDO a desistência da **COMPROMISSÁRIA** dos Pedidos de dispensa de cumprimento das obrigações de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros para os canais Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, na forma estabelecida pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo de Compromisso como objeto a concordância e o cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** dos termos da decisão proferida pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado, nos processos de nºs 01580.032661/2012-25, 01580.032666/2012-58, 01580.032662/2012-70 e 01580.032665/2012-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga ao cumprimento adicional de 70 minutos semanais de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros em cada um dos canais Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD, referente a transferência das obrigações relativas ao canal Disney Junior, com incremento de 50%, passando a obrigação, em cada um destes canais, a um total de 3 horas e 30 minutos semanais de conteúdo audiovisual brasileiro que integrem espaço qualificado, devendo metade ser produzida por produtora brasileira independente, suspendendo-se, no prazo de vigência deste, a obrigatoriedade de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros, originária do Canal Disney Junior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, de veiculação semanal de conteúdos audiovisuais brasileiros em cada um dos canais Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD, conforme descritos na Cláusula Segunda, o **COMPROMISSÁRIO** incidirá em infração conforme disposto no art. 69 da Instrução Normativa nº 109/2012 da ANCINE;

PARÁGRAFO ÚNICO - O reiterado descumprimento deste **COMPROMISSO** poderá dar ensejo ao cancelamento deste, e da respectiva dispensa disposta na cláusula segunda;

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "ESPANHA JURIDICO BRASIL" arranged in a circle around a central point. The signature appears to be "R. M.".



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este termo entra em **VIGÊNCIA** a partir da data de sua assinatura e assim permanecerá até o dia 01 de setembro de 2013, data na qual cessará a dispensa das obrigações de veiculação de conteúdos audiovisuais brasileiros do canal Disney Junior, bem como a transferência destas obrigações aos canais Disney Channel, Disney Channel HD, Disney XD.

E, estando **COMPROMISSÁRIO** e o **COMPROMITENTE** assim acordados, vai o presente Termo de Compromisso por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013



[Handwritten Signature]
Alexander Patez Galvão
Superintendente de Acompanhamento de Mercado



[Handwritten Signature]
German Hartenstein
Representante da ESPN do Brasil Eventos Esportivos LTDA.



[Handwritten Signature]
Fernando José Mendonça de Barros
Representante da ESPN do Brasil Eventos Esportivos LTDA.



[Handwritten Signature]
Andrea Borloni Salinas
Responsável Editorial da ESPN do Brasil Eventos Esportivos LTDA.

39º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gugliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:
FERNANDO JOSE MENDONÇA DE BARROS, GERMAN EMILIO HARTENSTEIN

em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de Abril de 2013. Em Test da verdade.

RAIMUNDO BARRETO FONTES - ESCRIVENTE
R\$ 13,00-Valdo somente com selo de Autenticidade.



RAIMUNDO BARRETO FONTES
Escrivente Autorizado

20º notário Jeremias Rua Joaquim Moriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 0534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS** tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANDREA BORLONI SALINAS, em documento com valor econômico, ou fei São Paulo, 17 de abril de 2013. Em Teste da verdade. Cod. [-1218592810350932414632-1546]

PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Ato 1: Total R\$ 6,50)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-562414

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notario: ARY SUCENA
Av. Nilo Pecanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[0209869]-ALEXANDER PATEZ GALVAO.....



Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2013 às 15:26:18
Em Testemunho da Verdade.
ISAAC DA ROCHA MATIAS-ESCREVENTE -
Usuário do sistema: ISAAC DA ROCHA MATIAS -
Total - R\$ 5,54